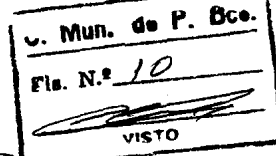




Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

PROJETO DE LEI Nº 79/98

Regime de Urgência

MENSAGEM Nº: 80/98

RECEBIDA EM: 1º de setembro de 1998

Nº DO PROJETO: 79/98

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente (através do Fundo Municipal de Assistência Social repassar as entidades: Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, Fundação Pato-branquense do Bem Estar do Menor, Creche Comunitária do Bairro São João, Associação Pato-branquense dos Idosos e APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 03 de setembro de 1998

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 10 de setembro de 1998 - Aprovado por unanimidade de votos

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 12 de setembro de 1998 - Aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes, em sessão extraordinária. Ausentes os Vereadores Agostinho Rossi, Afonso Ferreira de Almeida, Carlinho Antonio Polazzo, Enio Ruaro, Germano Corona e Roberto Carlos Chioquetta.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 14 de setembro de 1998

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 591/98

LEI Nº: 1760

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 1877 do dia 15 de setembro de 1998

DIÁRIO DO POVO

ANO XII - EDIÇÃO 1877 - TERÇA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 1998

LEI Nº 1.760

Data: 14 de setembro de 1998.

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento vigente, Crédito Especial no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), visando o repasse através do Fundo Municipal de Assistência Social à Entidades Beneficentes.

09.00 Secretaria de Ação Social
09.02 Departamento de Assistência Social
15814862.055 Fundo Municipal de Assistência Social.
3.2.3.1.10 Transferências à Entidades.....R\$84.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado, como recurso o cancelamento parcial da dotação abaixo especificada, de conformidade com o parágrafo 1º, inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64.

09.00 Secretaria de Ação Social
09.02 Departamento de Assistência Social
15814831.36 Construção de Creches
4.1.1.0 Obras e Instalações.....R\$84.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 14 de setembro de 1998.



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

PROJETO DE LEI Nº 79/98

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento vigente, Crédito especial no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), visando o repasse através do Fundo Municipal de Assistência Social à entidades beneficentes.

09.00	Secretaria de Ação Social	
09.02	Departamento de Assistência Social	
15814862.055	Fundo Municipal de Assistência Social	
3.2.3.1.10	Transferências à entidades	R\$ 84.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado, como recurso o cancelamento parcial da dotação abaixo especificada, de conformidade com o § 1º, inciso III, do artigo 43 da Lei nº 4320/64.

09.00	Secretaria de Ação Social	
09.02	Departamento de Assistência Social	
15814831,36	Construção de Creches	
4.1.1.0	Obras e Instalações	R\$ 84.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MPAS

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – MPAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “A” – 1º andar
70054-900 – Brasília-DF

CONTRATO
ECT / DR / BSB
MPAS X 213

Exmo(a) Sr.(a) Presidente
Câmara Legislativa de Pato Branco

— Pato Branco-PR

Brasília, 1 de Setembro de 1998.

Ofício Circular MPAS/ SAS Nº 157

Senhor(a) Presidente,

De ordem do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, comunico a Vossa Senhoria que foram transferidos para a Prefeitura Municipal de Pato Branco recursos no valor total de R\$ 35.209,34, referentes às atividades contínuas e programadas anteriormente, destinados à manutenção dos Serviços Assistenciais nos meses de maio e junho de 1998, conforme indicado no Quadro abaixo.

SUBATIVIDADE	MAIO	JUNHO	TOTAL
Atendimento de crianças Carentes em creche	11.728,78	11.728,78	23.457,56
Apoio à Pessoa Idosa	2.282,27	2.282,27	4.564,54
Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência	3.595,82	3.595,82	7.191,64
TOTAL	17.604,87	17.604,87	35.209,34

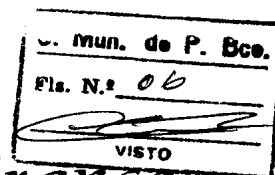
Informo, ainda, que a liberação da parcela seguinte dependerá da apresentação a esta Secretaria de Assistência Social, do Relatório de que trata o parágrafo 1º do art. 3º do Decreto 2.529/98, referente aos recursos transferidos a esse município.

Atenciosamente,

JOÃO JOSÉ CANDIDO DA SILVA
Secretário de Assistência Social



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 79/98

Através do Projeto de Lei nº 79/98, busca o Executivo Municipal obter autorização legislativa para abrir ao orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) visando o repasse através do Fundo Municipal de Assistência Social repassar as entidades: Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, Fundação Pato-branquense do Bem Estar do Menor, Creche Comunitária do Bairro São João, Associação Pato-branquense dos Idosos e APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Os recursos provém do IASP - Instituto de Ação Social do Paraná e serão repassados mensalmente através do Fundo Municipal de Assistência Social às entidades acima indicadas.

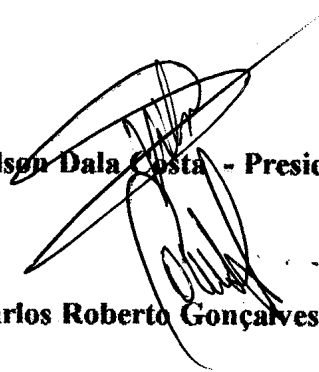
Os valores a serem repassados referente aos meses de março e abril, já encontram-se depositados na agência do Banco do Brasil e para serem liberadas as parcelas dos meses de junho e julho se faz necessário a prestação de conta dos meses anteriores, razão pela qual a matéria carece ser apreciada em regime de urgência.

As entidades acima indicadas, necessitam do dinheiro, para pagamento de folha de salários dos funcionários e demais despesas de manutenção das mesmas.

A matéria é legal, bem como é de grande relevância para o atendimento dessas entidades, estando a mesma apta a seguir sua regular tramitação, razão pela qual esta relatoria emite parecer favorável a sua aprovação.

É o parecer Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 08 de setembro de 1998.


Vilson Dala Costa - Presidente


Carlinho Antonio Polazzo - Relator


Carlos Roberto Gonçalves Lins - Membro


Roberto Carlos Chioquetta - Membro


Régis Henrique Pallaoro - Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

O Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, abaixo assinado, com base nos artigos n.ºs. 49 e 53 do Regimento Interno desta Casa de Leis, nomeia como Relator do PROJETO DE LEI N.º 79/98.

o Vereador Carlinho Antonio Polazzo.

Pato Branco, 08 de setembro de 1998.


VILSON DALA COSTA - PMDB
Presidente da Comissão

Ciente do Relator:


Assinatura

Data: 08/09/98



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

C. Mun. de P. Bco.
Fla. N.º 04
VISTO

ASSESSORIA CONTÁBIL

P A R E C E R

Busca o Executivo Municipal apoio do douto Plenário desta Casa de Leis para aprovar **Projeto de Lei nº 079/98**, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Pato Branco no valor total de R\$ R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Devido a recursos provenientes do IASP - Instituto de Assistencial Social do Paraná que serão repassados através do Fundo Municipal de Assistência Social para que o mesmo encaminhe os mesmos ao Lar de Idosos São vicente de Paulo; Fundação Pato-branquense do Bem Estar do menor; Creche Comunitária do Bairro São João; Associação Pato-branquense de Idosos e APAE e por não estar consignado no orçamento vigente, necessário se faz a abertura de crédito especial.

Para a cobertura do Crédito Especial no Orçamento, se faz necessário a anulação parcial de dotações Orçamentárias de recursos, estando em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e dentro dos parâmetros contábeis pertinentes a matéria.

Diante do exposto somos de **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação normal da referida matéria.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 08 de Setembro de 1998.


Marcia Regina Zanóelo
CO-CRC-PR Nº 27.823





Estado do Paraná

Exmo. Sr.

AGUSTINHO ROSSI

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

RECEBIDO	
Data 02/09/98	Hora 14h
Assinatura Sueli n2	
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO	

C. Mun. de P. Bco.
Fla. N.º 03
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

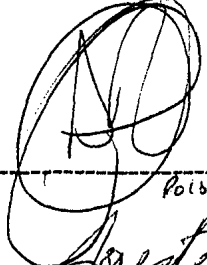
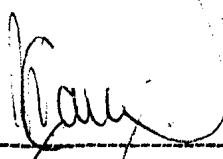
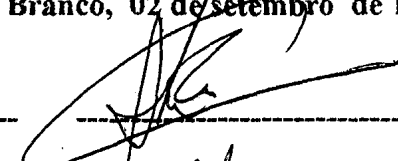
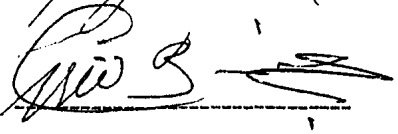
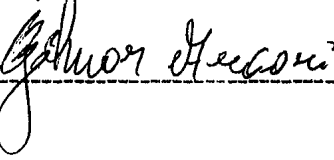
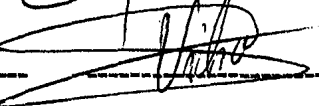
Os Vereadores abaixo assinados com fundamento no artigo 176 da Resolução nº 08/90 (Regimento Interno desta Casa de Leis), requerem seja dada tramitação em Regime de Urgência, ao Projeto de Lei nº 79/98 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir ao orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) visando o repasse através do Fundo Municipal de Assistência Social repassar as entidades: Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, Fundação Pato-branquense do Bem Estar do Menor, Creche Comunitária do Bairro São João, Associação Pato-branquense dos Idosos e APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Os recursos provêm do IASP - Instituto de Ação Social do Paraná e serão repassados mensalmente através do Fundo Municipal de Assistência Social às entidades acima indicadas.

Os valores a serem repassados referente aos meses de março e abril, já encontram-se depositados na agência do Banco do Brasil e para serem liberadas as parcelas dos meses de junho e julho se faz necessário a prestação de conta dos meses anteriores, razão pela qual a matéria carece ser apreciada em regime de urgência.

Lembramos ainda, que as entidades acima indicadas, necessitam do dinheiro, para pagamento de folha de pagamento dos funcionários e demais despesas de manutenção das mesmas.

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 02 de setembro de 1998.

		
Agostinho Rossi	Sueli	Sueli
		
Sueli	Sueli	Sueli
_____	_____	_____
_____	_____	_____



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO	
Data:	10/09/98
Hora:	16h00
CAMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO	

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 02
VISTO

MENSAGEM Nº 080/98

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

O Projeto em pauta solicita a autorização legislativa para abrir um **Crédito Especial** no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Este crédito é necessário para efetuar o repasse às seguintes entidades:

- Lar de Idosos São Vicente de Paulo;
- Fundação Pato-branquense do Bem Estar do Menor
- Creche Comunitária do Bairro São João;
- Associação Pato-branquense de Idosos;
- APAE.

Tais recursos provém do IASP e serão repassados mensalmente através do Fundo Municipal de Assistência Social às entidades acima referidas.

Tendo em vista que os valores a serem repassados relativos aos meses de março e abril, já se encontram depositados no agência do Banco do Brasil e que para serem liberadas as parcelas de junho e julho se faz necessário a prestação de contas dos meses anteriores, solicitamos que o Projeto de Lei seja votado em **regime de urgência**.

Contando com a compreensão dos nobres Edis, antecipadamente agradecemos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 21 de agosto de 1998.

Alceni Guerra
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Mun. de P. Bco.
Fla. N.º 01
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 79/98

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Vigente, Crédito especial no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), visando o repasse através do Fundo Municipal de Assistência Social à Entidades Beneficentes.

09.00	Secretaria de Ação Social	
09.02	Departamento de Assistência Social	
15814862.055	Fundo Municipal de Assistência Social.	
3.2.3.1.10	Transferências à Entidades.....	R\$84.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado, como recurso o cancelamento parcial da dotação abaixo especificada, de conformidade com o parágrafo1º, inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64.

09.00	Secretaria de Ação Social	
09.02	Departamento de Assistência Social	
15814831.36	Construção de Creches	
4.1.1.0	Obras e Instalações.....	R\$84.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal